PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 660/97

Modifica o nome da Creche Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Creche Municipal N.Sa. da Piedade, criada pela Lei nº 492 de 07/10/91, passa a denominar-se "Creche Municipal D.Luiza Martins dos Passos".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 09 de janeiro de 1997.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner